



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.568/2013,
de 05 de novembro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2013”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior - SMAI
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

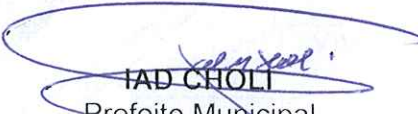
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.2001	Desenvolvimento da agricultura Familiar	
20.606.2001.2.300	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, inciso II, da Lei 4.320/64, o seguinte:

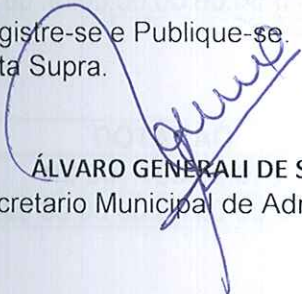
Estimativa de Excesso de arrecadação num total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, proveniente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme estabelece o inciso II, § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 05 de novembro de 2013.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração.